

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 127 - 06 DE JULHO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINAS 02 E 03

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44
PÁGINAS 03 A 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 05 A 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 07 E 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINA 08

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL:** LICITAÇÃO 031/2017, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Nos termos da Ata da Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão Presencial n.º 031/2017 e após análise e julgamento das propostas e documentos habilitatórios apresentados durante o Certame, a Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Brumado, com base no art. 4º, inciso XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002, **ADJUDICA** ao licitante vencedor **DNA COMPUTADORES LTDA**, o objeto licitado, conforme termos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores da Câmara Municipal de Brumado.

ADJUDICADO PARA: DNA COMPUTADORES LTDA, CNPJ 14.150.520/0001-95

PROPOSTA VENCEDORA: Lote único:R\$15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais)

Brumado-BA, 04 de julho de 2017.

SALETE VIANA NOGUEIRA**Pregoeira Oficial - Portaria n.º 103/2017**

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-7634**
e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORIA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 9953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 9962-8581

CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibipitanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores da Câmara Municipal de Brumado.

HOMOLOGO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial 031/2017 supracitado originado do Processo Administrativo nº 102/2017, para que produza os legais efeitos. Publique-se e cumpra-se.

Brumado (BA), 06 de Julho de 2017.

**LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N 004/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante a Inexigibilidade de Licitação n 004/2017 – Contratação da empresa para prestação de Serviços de Assessoria Técnica especializada à Mesa Diretora e as Comissões da Câmara Municipal de Ituaçu – BA por um período de 06 (seis) meses. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa Adriano Pires Advogados Associados.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Gabinete do Presidente, 03 de Julho de 2017.

Marcio Aparecido Araújo Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Ituaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
INEXIGIBILIDADE N 004/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n 004/2017 – ADJUDICA o objeto da licitação - Serviços de Assessoria Técnica especializada à Mesa Diretora e as Comissões da Câmara Municipal de Ituaçu – BA por um período de 06 (seis) meses - conforme Minuta de Contrato, para a contratação com a empresa Adriano Pires Advogados Associados.

Valor global é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Gabinete do Presidente, 03 de Julho de 2017.

Marcio Aparecido Araújo Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Ituaçu

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU , com a base no art. 25, inciso II, art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a RATIFICAÇÃO do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017 – objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria Técnica especializada à Mesa Diretora e as Comissões da Câmara Municipal de Ituaçu por um período de 06 (seis) meses. O Presidente lança o Ato Formal para a contratação direta da empresa ADRIANO PIRES ADVOGADOS ASSOCIADOS pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.269/0001-21. No valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Ituaçu, 03/07/2017.

Gabinete do Presidente, 03 de Julho de 2017.

Marcio Aparecido Araújo Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Ituaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CONTRATO Nº 019/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - BA , pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 63.170.648/0001-44, estabelecida Praça Moraes Moreira, nº 17, Bairro Nossa Senhora do Alívio, Ituaçu, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Marcio Aparecido Araújo Rocha.

CONTRATADO: ADRIANO PIRES ADVOGADOS ASSOCIADOS , pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.269/0001-21, localizada na Rua Deusdeth Franco, nº 122, 1º Andar, Centro, Barra Da Estiva-BA, CEP 46650000, representada pelo Sr. Adriano Carlos Dias Pires, advogado OAB nº 17127 – BA.

OBJETO: Serviços de Assessoria Técnica especializada à Mesa Diretora e as Comissões da Câmara Municipal de Ituaçu – BA.

FUNDAMENTO LEGAL : Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 016/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017, na forma prevista no art. 25II, 26II da Lei 8666/93.

PAGAMENTO : O valor global do presente Contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). O pagamento será efetuado, até dia 20 (trinta) do mês da Prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de Dezembro de 2017.

Ituaçu – Bahia, em 03 de Julho de 2017.

Sr. Márcio Aparecido Araújo Rocha
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Contratante

Adriano Carlos Dias Pires
ADRIANO PIRES ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO N. 1.379 de 05 de Julho de 2017.

DECLARA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A EMPRESA IBIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 12.109.094/0001-10, SITUADO À RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 21, BAIRRO DC-5, URANDI NO ESTADO DA BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **considerando** que a empresa **IBIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 12.109.094/0001-10, situado à Rua 12 de outubro, nº 21, Bairro DC-5, Urandi no Estado da Bahia**, não cumpriu aos termos do contrato nº 215/2017 celebrado com o Município de Caculé, permanecendo absolutamente inerte e deixando injustificadamente de entregar diversos equipamentos e materiais permanentes destinados às secretarias municipais, mesmo após

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

exaustivas solicitações, para atender às necessidades das Secretarias do Município.

Considerando que a falta de entrega de diversos equipamentos e materiais permanentes destinados às secretarias municipais referente ao Pregão Presencial nº 10/2017, nos termos do contrato nº. 215/2017 celebrado com o Município de Caculé, a ausência do comprometimento em providenciar a entrega desses materiais causou diversos transtornos ao Município de Caculé, pois os setores requisitantes do município estão acumulando seus anexos, necessitando dos móveis e equipamentos, uma vez que seus arquivos, documentos e toda a parte estrutural, bem como a de arrumação e organização das secretarias se encontram absolutamente desamparadas.

Considerando que a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por prestadores de serviços e fornecedores em procedimentos de aquisição pública ou na execução de contratos administrativos;

Considerando o quanto disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 que diz:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Considerando que a Lei nº 8.666/1993, instituidora das normas sobre licitações e contratos da Administração Pública, autoriza a aplicação de sanções administrativas, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

considerando, por fim, que tais irregularidades além de devidamente comprovadas, e da referida empresa não ter apresentado sequer qualquer justificativa pelo descumprimento do pactuado com este Município, não demonstrou interesse na efetiva entrega dos materiais e equipamentos, ou seja, na conclusão do objeto contratado, haja vista que não adotou nenhuma providência em sentido contrário,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido unilateralmente o contrato nº 215/2017 e **declarada a suspensão do direito de contratar e licitar** com a Administração Pública, a Empresa **IBIRA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 12.109.094/0001-10, Inscrição Estadual nº 10.360.660-2, situado à Rua 12 de outubro, nº 21, Bairro DC-5, Urandi no Estado da Bahia, **pelo prazo de 02 anos, bem como, aplica-se multa no valor de R\$ 99.970,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Setenta Reais e Zero Centavos).**

Art. 2º - Incumbirá à Secretaria da Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caculé, 05/07/2017

Prefeito Municipal de Caculé
José Roberto Neves
INEXIGIBILIDADE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 30/2017 – DATA: 03.07.2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ . CONTRATADA: PAULO HENRIQUE ARAÚJO RIBEIRO . OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

TRATAMENTO DA ÁGUA DA LAGOA MANOEL CACULÉ NESTE MUNICÍPIO - **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.920,00 – **DOTAÇÕES:** UNIDADE: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO - PROJETO: 2.123 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO – 2.130 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA – ELEMENTO: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO II, § 1º DA LEI 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 356B-2017. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (DENGUE), PRA COBRIR LICENÇA MATERNIDADE DA SRª FÁBIA QUEIROZ DA CRUZ, ATRAVÉS DE VISITAS DOMICILIARES INCLUINDO O POVOADO DA VÁRZEA GRANDE E SEDE DESTA MUNICÍPIO. A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PODERÁ SER TRANSFERIDO PARA OUTRA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CARGA HORÁRIA CORRESPONDENTE A 40 HORAS SEMANAIS. **CONTRATADO:** LUZIA AFONSO DE SOUZA SOARES. **VALOR:** 5.153,50. **PRAZO:** ATÉ 20/11/2017. CACULÉ, 06 DE JUNHO DE 2017.

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 215/2017. PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **DISTRATADO:** IBIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. CACULÉ, 05 DE JULHO DE 2017.

DISPENSA N° 89D/2017D

DISPENSA N° 89D-2017D. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO-FRENTE DA MOTONIVELADORA MODELO NEW HOLLAND RG 140B, DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA DESTA MUNICÍPIO. **CONTRATADO:** BAMAQ AS BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. **VALOR:** 23.961,00. **PRAZO:** 30 (TRINTA) DIAS. CACULÉ, 28 DE JUNHO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARECER

A COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ, ESTADO DA BAHIA, sub assinada, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas participantes da Licitação em forma de Pregão Presencial nº 020/2017 e, tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por estas, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide emitir parecer favorável declarando vencedor as empresas: **T.O SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CADASTRADA NO CNPJ SOB N°: 10.405.329/0001-96**, vencedora dos lotes 3 e 5, no valor de **R\$ 13.200,00** (Treze mil e duzentos reais) e o lote 04, para a empresa **FABIANA DE SOUZA CARVALHO ME**, cadastrada no **CNPJ SOB N°: 21.082.719/0001-99**, no valor de **R\$ 6.900,00** (Seis mil e novecentos reais), declarou vencedor dos lotes 1,2 e 4 para **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP** Cadastrada no **CNPJ SOB N°; 03.551.831/0001-40** no valor de **R\$ 25.800,00** (Vinte e cinco mil e oitocentos reais) totalizando o valor de **R\$ 45.900,00** (Quarenta e cinco mil e novecentos reais), Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal, para homologação. Ibiassucê - BA, 06 de Julho de 2017.

Lauro Mauricio de Azevedo Frotas
Pregoeiro Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiassucê, Estado da Bahia, referente ao Pregão Presencial N° 020/2017, resolve adjudicar as empresas: **T.O SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CADASTRADA NO CNPJ SOB N°: 10.405.329/0001-96**, vencedora dos lotes 3 e 5, no valor de **R\$ 13.200,00** (Treze mil e duzentos reais) e o lote

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

04, para a empresa **FABIANA DE SOUZA CARVALHO ME**, cadastrada no **CNPJ SOB N°: 21.082.719/0001-99**, no valor de **R\$ 6.900,00**(Seis mil e novecentos reais), declarou vencedor dos lotes 1,2 e 4 para **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP** Cadastrada no **CNPJ SOB N°; 03.551.831/0001-40** no valor de **R\$ 25.800,00** (Vinte e cinco mil e oitocentos reais) totalizando o valor de **R\$ 45.900,00** (Quarenta e cinco mil e novecentos reais), Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal, para homologação. Ibiassucê- BA, 06 de Julho de 2017.

Lauro Mauricio de Azevedo Frotas
Pregoeiro Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Atendendo a decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiassucê, Estado da Bahia, referente ao Pregão Presencial nº 020/2017, fica homologada a adjudicação feita as empresas **T.O SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA EPP , CADASTRADA NO CNPJ SOB N°: 10.405.329/0001-96**, vencedora dos lotes 3 e 5, no valor de **R\$ 13.200,00** (Treze mil e duzentos reais) e o lote 04, para a empresa **FABIANA DE SOUZA CARVALHO ME**, cadastrada no **CNPJ SOB N°: 21.082.719/0001-99**, no valor de **R\$ 6.900,00**(Seis mil e novecentos reais), declarou vencedor dos lotes 1,2 e 4 para **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP** Cadastrada no **CNPJ SOB N°; 03.551.831/0001-40** no valor de **R\$ 25.800,00** (Vinte e cinco mil e oitocentos reais) totalizando o valor de **R\$ 45.900,00** (Quarenta e cinco mil e novecentos reais), Para contratação de empresa especializada para a informatização das Secretarias do Município de Ibiassucê. Ibiassucê - BA, 06 de Julho de 2017.

Francisco Aduino Rebouças Prates
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP em botijões de 13 kg, conforme edital e anexos. Data: 19/07/2017. Horário: 08:00 h. Critério: Menor Preço por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Anísio Teixeira, 02 -1º Pavimento, Centro - Jacaraci/BA, no horário 08:00 às 12:00 h de segunda a sexta. Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 05 de julho de 2017. João Paulo da Silva Souza – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, conforme especificações, quantidades e condições do edital e anexos. Data: 19/07/2017. Horário: 10:00 h. Critério: Menor Preço por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Anísio Teixeira, 02 -1º Pavimento, Centro - Jacaraci/BA, no horário 08:00 às 12:00 h de segunda a sexta. Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 06 de julho de 2017. João Paulo da Silva Souza – Pregoeiro.